

# Estudo Técnico Preliminar 834/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 23106.126964/2024-80

## 2. Descrição da necessidade

Trata-se de estudo preliminar referente à contratação de fundação de apoio para apoiar a execução e o desenvolvimento do projeto de Extensão intitulado “Gestão de Incidentes em Instituições de Ensino”.

O referido projeto prevê o repasse de recursos financeiros para sua execução, via emenda parlamentar destinada à Universidade de Brasília.

A contratação pretendida encontra amparo no artigo 75, XV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no artigo 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante                                                    | Responsável                    |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| Instituto de Ciências Sociais (ICS)/Departamento de Sociologia (SOL) | Arthur Trindade Maranhão Costa |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato.
- As prestações de serviços e as aquisições de itens devem ocorrer conforme especificações, quantidades e prazos estabelecidos no plano de trabalho, acompanhado do respectivo documento fiscal, no qual constarão as indicações referentes à realização do serviço.
- É de responsabilidade da fundação de apoio manter, durante todo o processo de compra, até a emissão do documento fiscal, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação

## 5. Levantamento de Mercado

As fundações de apoio são instituições brasileiras sem fins lucrativos que têm por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, conforme a Lei n.º 8.958/1994 e o Decreto n.º 7.423/2010.

As fundações de apoio atuam junto às instituições federais de ensino superior (IFEs) e instituições de ciência e tecnologia (ICTs) brasileiras mediante autorização concedida pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). Essas fundações podem ser vinculadas por meio de credenciamento ou de autorização, conforme a lei e o decreto acima informados, em conjunto com a Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012.

A UnB tem duas fundações de apoio vinculadas, a saber, a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (Finatec) e a Fundação de Apoio à Pesquisa (Funape), cujos sítios eletrônicos podem ser

acessados por meio dos respectivos endereços: <https://www.finatec.org.br/> e <https://funape.org.br/novo/index.php>. Assim sendo, foram solicitados orçamentos às duas fundações de apoio que atuam com a UnB, os quais são expostos a seguir:

| Nome da fundação de apoio                                        | Valor das despesas operacionais administrativas, acrescido do imposto sobre serviço (ISS), caso haja | Valor total do contrato |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos (FINATEC) | R\$ 32.258,06                                                                                        | R\$ 360.000,00          |
| Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE)                            | R\$ 26.666,67                                                                                        | R\$ 360.000,00          |

*Nota explicativa: caso não tenha sido apresentada a proposta de uma das fundações de apoio, inserir a justificativa*

## 6. Descrição da solução como um todo

Considerando as opções disponíveis entre as fundações de apoio credenciadas ou autorizadas junto à UnB, a solução escolhida e a ser adotada pela Universidade para o atendimento da presente necessidade institucional como um todo é a proposta pela Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE, que será contratada por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, XV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que a fundação de apoio é instituição brasileira sem fins lucrativos que tem por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, conforme art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A contratação de 1 (uma) fundação de apoio é suficiente e necessária para a gestão administrativa e financeira dos recursos a serem recebidos.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 360.000,00

O valor da presente contratação é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a necessidade institucional prevê a contratação de uma fundação de apoio, responsável por todo o gerenciamento administrativo e financeiro do projeto, a solução possui caráter indivisível, não cabendo, portanto, a previsão de parcelamento do objeto.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A necessidade institucional do presente estudo não possui relação com outras contratações da instituição.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada a quatro eixos do Plano de Desenvolvimento Institucional 2023-2028 da Universidade de Brasília, a saber:

1. Fortalecer o desenvolvimento da pesquisa científica qualificada e integradas às demandas sociais;
2. Fortalecer e promover a inovação e o empreendedorismo;
3. Fomentar a articulação regional, nacional e internacional, o intercâmbio de conhecimento e a cooperação técnica, científica e cultura;
4. Ampliar, modernizar e manter a infraestrutura física e tecnológica;

Fonte:

[https://planejamento.unb.br/images/Central\\_de\\_Conte%C3%BAdos/PDI\\_UnB\\_\\_2023\\_2028.pdf](https://planejamento.unb.br/images/Central_de_Conte%C3%BAdos/PDI_UnB__2023_2028.pdf)

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de fundação de apoio resultará na gestão administrativa e financeira do projeto acadêmico, a partir do especificado no plano de trabalho, bem como dará segurança legal e operacional na aplicação do recurso financeiro, resultando em economicidade, efetividade e celeridade na sua execução.

## 13. Providências a serem Adotadas

A contratação do objeto do presente estudo não prevê a necessidade de adequação no ambiente institucional onde será realizado o serviço ou de rotinas administrativas da Unidade Requisitante na UnB.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Em atendimento às diretrizes de sustentabilidade vigentes e de acordo com o Plano Diretor de Logística Sustentável da Universidade de Brasília 2023 a 2027, verificou-se que não há impacto ambiental.

Plano Diretor de Logística Sustentável da Universidade de Brasília 2023 a 2027: [http://sema.unb.br/images/Noticias/2023/PLS\\_2023-2027\\_-\\_verso\\_final\\_22\\_12\\_23\\_1.pdf](http://sema.unb.br/images/Noticias/2023/PLS_2023-2027_-_verso_final_22_12_23_1.pdf)

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o art. 1º, caput, da Lei nº 8.958/1994.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ARTHUR TRINDADE MARANHÃO COSTA**

Coordenador do Projeto

**ROGERIO LUIZ ALVES DOS SANTOS**

Vice-Coordenador do Projeto



*Assinou eletronicamente em 31/12/2024 às 11:34:12.*